



# Município de Tubarão

## TERMO DE FOMENTO Nº 015/2020.

**Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Tubarão/SC – CDL.**

O Município de Tubarão, SC, doravante denominado - **Município**, situado à Rua Felipe Schmidt, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, neste ato representado pelo Exmo Sr Joares Carlos Ponticelli, **Prefeito Municipal**, portador do CPF nº 021.427.029-94, e com a intermediação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e de outro lado a **Câmara de Dirigentes Logistas de Tubarão - CDL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.583.329/0001-97, estabelecida na Rua Coronel Collaço, nº 144, bairro Centro, CEP: 88701-110, Tubarão/SC, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RAFAEL GOMES SILVÉRIO**, inscrito no CPF sob o nº 912.708.989-49, doravante denominado simplesmente **CDL**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, o qual será regido em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Este Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre as partes, para custeio de parte da ornamentação natalina.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE** – Este Fomento tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO REPASSE** – A Prefeitura repassará ao CDL a importância de **R\$ 298.920,20 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos)**, em parcela única, no mês de novembro/2020, destinados ao pagamento de tudo o que for necessário para o cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Órgão 02.001: GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade 2.017: Manutenção Da Iluminação Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 (01.08.0579) – Transferências A Instituições Privadas.....R\$ 298.920,20

Valor total do Crédito:.....R\$ 298.920,20

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

### I – CDL:

- a) Responsabilizar-se pela compra e contratação de mercadorias, produtos e serviços objeto do presente Termo, bem como das questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da contratação;



## Município de Tubarão

- b) Estar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com vistas ao bom atendimento do Termo de Fomento;
- c) Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014;
- d) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo de Fomento e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.

### II – PREFEITURA:

- a) Repassar ao CDL recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula terceira;
- b) Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- c) Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades do Fomento;
- d) Efetuar a cessão de uso temporário ao CDL de imóveis que sejam necessários para colocação da ornamentação natalina, ou ainda, para exploração com objetivo de realização do NATAL;
- e) Custear por si ou através da COSIP os gastos com energia elétrica proveniente da ornamentação natalina.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento inicia-se a partir desta data e termina em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das instituições envolvidas, desde que oficializada a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente Termo de Fomento não gera nenhum tipo de responsabilidade trabalhista e ou penal para a Prefeitura quanto ao seu objeto.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá a CDL realizar Fomento com outras Prefeituras, outras esferas de poder, bem como com a iniciativa privada para que se possa executar o objeto do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir quaisquer questões duvidosas que resultem deste Fomento, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiados ou especial que seja.



# Município de Tubarão

E, por estarem assim justos e acordados, os Titulares das Instituições envolvidas assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, o qual foi lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Tubarão, SC., 26 de novembro de 2020.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL GOMES SILVÉRIO**  
Camara de Dirigentes Lojistas de  
Tubarão-CDL  
Presidente

**GIOVANI DE SOUZA BERNARDO**  
Secretário de Des. Econômico

Testemunhas:

Nome:  
CPF: **Tarcísio Hemkemeier**  
CPF: 342.326.489-68

Nome:  
CPF: